Bloco de Esquerda
Grupo Parlamentar

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 864/XIII/2.ª

RECOMENDA AO GOVERNO A ADOÇÃO DE MEDIDAS QUE VALORIZEM O LEITE DOS PEQUENOS RUMINANTES E PROMOVAM A MELHORIA DOS RENDIMENTOS DOS PRODUTORES DE LEITE E QUEIJO

A produção de pequenos ruminantes, ovinos e caprinos, é atividade de grande importância, sobretudo nas regiões mais desfavorecidas do interior Norte e Centro do país por razões económicas, mas também sociais e ambientais. É nestas regiões, onde predominam as pequenas e muito pequenas explorações agrícolas, que se concentra a grande maioria dos rebanhos de ovinos e caprinos. A produção de pequenos ruminantes é também importante pelo seu contributo para a prevenção de incêndios, na medida em que se adapta bem ao pastoreio em sob coberto do arvoredo florestal e nos terrenos a mato.

A presença dos pastores nas serras pode ser útil na vigilância de incêndios, quando devidamente informados e articulados com as autoridades competentes.

Em Portugal, depois da adesão à União Europeia, foi criado o sistema de reconhecimento e certificação de produtos com Indicação Geográfica Protegida - IGP e com Denominação de Origem Protegida - DOP, que permite a diferenciação e valorização destes produtos no mercado.

Há ainda a referir a importância destes rebanhos, na sua maioria constituídos por raças autóctones, para a preservação da biodiversidade.

Há, assim, além de razões económicas, externalidades que devem ser valorizadas.

A par das potencialidades de produção de pequenos ruminantes temos vindo a assistir a grande redução do número de animais e de produtores, o que significa que não tem havido resposta por parte das políticas públicas para resolver os problemas deste sector.

A título de exemplo, na área de produção do Queijo Serra da Estrela - DOP, um dos queijos mais conhecidos e com maior implantação territorial, segundo dados da Associação Nacional de Criadores de Ovinos Serra da Estrela – ANCOSE, divulgados em 2008, numa sessão na Assembleia da República, o número de explorações passou de 3777 em 2004 para 3441 em 2008 e o número de animais, no mesmo período, reduziu-se de 106 934 para 97 566. Há claro predomínio das pequenas explorações, tendo a grande maioria menos de 50 animais por exploração. Segundo esta fonte, em 2008 existiam 88 queijarias de venda direta e 194 queijarias de tipo 4. Além da produção de queijo, que é a principal fonte de rendimento dos produtores, há também o fabrico de requeijão e venda de borregos.

Caracterizámos a realidade relatada pela ANCOSE como exemplo. Mas, nas outras regiões, os problemas são semelhantes: declínio do número de explorações, do número de animais, a par do despovoamento dos respetivos territórios.

Urge, assim, identificar as causas destes problemas e propor medidas de política pública adequadas a estas realidades.

Alguns problemas desde já identificados e apontados pelos produtores passam pela falta de serviços de extensão rural, que possam promover a adequada produção, partilha e transferência de conhecimento, inadequação das medidas de apoio ao investimento e ao rendimento provenientes da PAC – Política Agrícola Comum; pela necessidade de melhorar o Plano Nacional de Saúde Animal para os Pequenos Ruminantes; por acabar com a excessiva carga burocrática associada aos licenciamentos e ao exercício da atividade que penaliza e desmotiva os produtores; pela desarticulação entre diversos organismos do Ministério da Agricultura, nomeadamente DGV e ASAE e por adequar o REAP às especificidades das pequenas explorações.

Um dos grandes obstáculos ao fomento da criação dos pequenos ruminantes é a dificuldade no acesso à terra que condiciona a dimensão dos efetivos e consequentemente a viabilidade económica das explorações.

Há ainda a necessidade de adequar a legislação em vigor sobre a obrigatoriedade dos contratos escritos para a compra e venda do leite de pequenos ruminantes, designadamente, leite de ovelha e cabra equiparando-o ao leite de vaca, de forma a aumentar a competitividade e a sustentabilidade da produção e da transformação do leite.

A contratualização obrigatória na compra/venda do leite deverá ter por base sistema de classificação do leite, considerando o fim a que se destina.

Face ao exposto, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda defende a necessidade de adequar a legislação em vigor sobre a obrigatoriedade dos contratos.

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda propõe que a Assembleia da República recomende ao Governo que:

1. Adeque a legislação vigente, designadamente o Decreto-Lei n.º 42/2013, de 22 de março, e a Portaria n.º 196/2013, de 28 de maio, ao leite de pequenos ruminantes (ovinos e caprinos), nomeadamente reforçando a necessidade de pagamentos aos produtores acima dos custos de produção;

2. Desenvolva medidas que incentivem a adesão dos produtores ao sistema de controlo e certificação dos produtos (DOP, IGP e Modo Biológico);

3. Obrigue a indicação no rótulo dos queijos e outros produtos transformados, nomeadamente, requeijões e manteigas, da origem do leite, de modo informar o consumidor se o leite é reconstituído;

4. Crie sistemas de incentivos ao investimento e ao rendimento que permitam tornar atrativa a atividade, sobretudo aos jovens;

5. Atribua prioridade ao apoio às raças autóctones;

6. Promova as necessárias alterações nos sistemas de licenciamento, nomeadamente no REAP de modo a eliminar a carga burocrática desnecessária e desmotivadora dos produtores;

7. Dinamize os mercados locais de venda direta e os circuitos curtos de produtos agro-alimentares, criando medidas específicas de apoio ao desenvolvimento destas atividades

e eliminando as barreiras administrativas e fiscais existentes para estímulo da venda direta, nomeadamente pelos produtores mais pequenos;

8. Crie condições, mediante incentivos ou obrigatoriedade, para que a grande e média superfície comercial de venda ao público de bens alimentares autonomizem espaço para comercialização de bens agrícolas e pecuários produzidos por pequenos e médios agricultores em sistema de controlo e certificação DOP, IGP e Modo De Produção Biológico, com pagamento em prazo não superior a 30 dias após a entrega.

Assembleia da República, 12 de maio de 2017.

As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda,